

# CARTA DE FORTALEZA

A **ANOREG-BR, Associação dos Notários e Registradores do Brasil**, reunida nesta cidade de Fortaleza, CE, para a realização do VII Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro,

**Considerando** estarem presentes representantes de todas as entidades que compõem a atividade notarial e de registro;

**Considerando** a necessidade de aprimorar a eficiência dos serviços que prestam a sociedade e aos órgãos públicos visando a implantar um sistema de gerenciamento e troca de informações em tempo real;

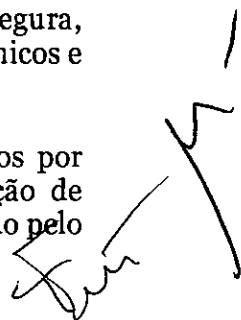
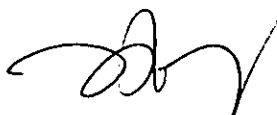
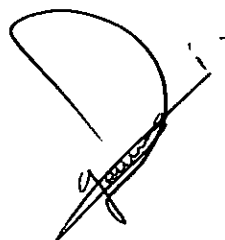
**Considerando** que os Notários e os Registradores não podem deixar de acompanhar os avanços tecnológicos; sob pena de serem substituídos por outros segmentos;

**Considerando** que a implantação destes avanços tecnológicos devem observar a legalidade e a segurança jurídica dos atos praticados pelos delegatários da atividade, por força dos mandamentos constitucional e legal que os regulam;

**Considerando** que para alcançar tais objetivos torna-se imprescindível a criação de uma Comissão Nacional, composta por representantes da ANOREG-BR e dos institutos membros;

**Considerando** que esta Comissão ficará incumbida de realizar os estudos de viabilidade e de apresentar propostas para:

1. Integrar informações de forma eletrônica, de forma eficiente e segura, visando a agilidade de tramites e a utilização de documentos eletrônicos e certificação digital;
2. Integrar todos os sistemas de informação eletrônica desenvolvidos por cada entidade, de modo a formar um sistema único de prestação de informações, utilizando-se do padrão de especificação XML, adotado pelo Governo Federal (padrão e-ping);



3. Garantir a manutenção do banco de dados sob a égide de cada serviço notarial e de registro e das entidades de classe;
4. Permitir a todas as entidades de classe desenvolver seus programas próprios, para que sejam integrados ao sistema;
5. Fomentar a informatização de todos os cartórios brasileiros, inclusive buscando formas de financiamento ou subsídios para a aquisição de equipamentos e, ainda, incentivar o intercâmbio e desenvolvimento de tecnologias;
6. Padronizar os procedimentos desenvolvidos pelos cartórios de mesma natureza, observando-se as peculiaridades locais;
7. Criar um Comitê Gestor do Sistema, com representantes da ANOREG-BR e de cada um dos institutos membros.

## **PROPÕE:**

Criar a Comissão Nacional, composta por um representante da ANOREG-BR e um representante de cada instituto membro para, até o dia 31 de março de 2006, apresentar estudo e proposta de viabilidade e forma de implantação dos serviços e atividades aqui considerados.

Cada instituto membro indicará a ANOREG-BR seu representante até o dia 30 de novembro de 2005.

A presente carta é firmada em 6 (seis) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 12 de novembro de 2005.

  
**Rogério Portugal Barcelar - ANOREG-BR**

*Angelo Volpi Neto - Colegio Notarial - Br.*

*Léo Barros Almada*  
**Léo Barros Almada - IEPT-BR**

*José Maria Siviero*  
**José Maria Siviero - IRTDPJ-Brasil**

*Jaime Alencar Araripe*  
**Jaime Alencar Araripe - ARPEN-BR**

*Helvecio Duia Castelo*  
**Helvecio Duia Castelo - IRIB**

*Germano C. Toscano de Brito*  
**Germano C. Toscano de Brito - ANOREG-PB**

*João Manoel de Oliveira Franco*  
**João Manoel de Oliveira Franco - ANOREG-PR**

*Ary José de Lima*  
**Ary José de Lima - ANOREG-SP**

*Frederico Henrique Viegas de Lima*  
**Frederico Henrique Viegas de Lima - Assessor Jurídico ANOREG-BR**